Lei nº 825/79

"Dispõe sobre Autorização para Alienação de um Ônibus"

A Câmara Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, em uma reunião realizada no dia 03 de setembro de 1.979, aprovou, e eu, Paulo Evangelista, Prefeito Municipal de Guaíba, promulgo a seguinte ...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por venda, mediante licitação pública, um ônibus, marca: Mercedes Benz, ano de fabricação: 1.969, cor: amarelo, vermelho e preto, chassis - 321.916.000.107, placa nº GI-4058, lotação: 36 (trinta e seis) lugares, usado, no estado atual em que se encontra.

Artigo 2º - O valor da venda não poderá ser inferior à avaliação que deverá ser feita, previamente, por uma Comissão constituída de 03.

(três) membros qualificados.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 04 de setembro de 1.979

PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba